

Emenda 04 ao Projeto de Lei nº 44/2018, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 do Município de Ouro Branco e dá Outras Providências.

Art. 1º - Altera o caput do artigo 42 e seus §§ 1º e 2º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 42. O Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá, através de decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais.

§ 1º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, mediante autorização legislativa, por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante autorização legislativa.

Ouro Branco, 11 de junho de 2018.

Carlos Roberto Rodrigues
Vereador

Carlos Roberto Pereira
Vereador

Charles Silva Gomes
Vereador

Geraldo Pedro da Silva
Vereador

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

Leandro Marcelo Souza
Vereador

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Reinaldo Nolasco da Silva
Vereador

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador